

CORREIO DE SERGIPE

QUEM LÊ SABE MAIS

Ano XVII • Aracaju (SE)

FUNDADOR: JOÃO ALVES NETO, EM 21 DE JANEIRO DE 2001

Aracaju (SE), **SEXTA 17 A SEGUNDA-FEIRA 20** de novembro de 2023

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
CNPJ 13.009.717/0001-46
Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22 de junho de 2023. **HORÁRIO:** 10 horas. **LOCAL:** De modo parcialmente digital por meio da plataforma digital Google Meet e na Sala de Reuniões do Banco do Estado de Sergipe S.A., situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE). **MESA:** Sr. Vladimir de Oliveira Macêdo, como Presidente, e na secretaria dos trabalhos o Sr. Luiz Alves dos Santos Filho, que participaram da sessão de forma presencial. **QUORUM:** Presença de acionistas representantes de mais de noventa por cento das ações ordinárias, considerando os acionistas presentes na Sede Social da Companhia, os quais foram os únicos presentes, conforme se verifica nas assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, na folha 61-verso, sem qualquer participação remota, perfazendo assim o quórum legal de instalação e deliberação das matérias propostas na Assembleia Geral Extraordinária. **PRESEÇA LEGAL:** Participaram *in loco* da Assembleia Geral Extraordinária, Sr. Aléssio de Oliveira Rezende (Diretor de Finanças, Controles e Relações com Investidores); Sr. Marcelo Tiago Alves Teixeira (Superintendente Jurídico em Exercício), Sr. Juvenal Francisco da Rocha Neto (Assessor Jurídico), Sr. Daniel Felipe Viana Munduruca (Superintendente de Gestão de Riscos) e Sr. Rhuan Dias da Mota Costa (Gerente da Área de Relações com Investidores). **DOCUMENTOS LIDOS:** 1) Procuração do Representante do Acionista Controlador, Governo do Estado de Sergipe. 2) Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado de Sergipe" nos dias 01, 02 e 05.06.2023 e no "Correio de Sergipe" nos dias 01, 02 e 06.06.2023. **ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social nos seguintes termos: **1.1** - Alterar o *caput* do artigo 7º para refletir o novo valor de capital social da Companhia e quantidade de ações que o compõe, caso aprovada a proposta submetida ao Banco Central do Brasil, que consiste em aumentar o capital social de R\$ 513.000.000,00 (quinhentos e treze milhões de reais) para R\$ 548.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), mediante a subscrição privada de ações, a ser representado por 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações preferenciais nominativas; **1.2** - Alterar o §1º do art. 10 do Estatuto Social para adequação ao disposto na Lei 14.195/21; **1.3** - Alterar o *caput* do art. 23 do Estatuto Social para melhorar a rotina administrativa; **1.4** - Alterar o *caput* do art. 28 do Estatuto Social, objetivando unificar o prazo do mandato do Conselho Fiscal com o Conselho de Administração; **1.5** - Alterar o *caput*, renumerar o inciso II para o inciso III com nova escrita, incluir novo dispositivo como inciso II, incluir incisos IV, V e VI no § 2º, acrescer novo parágrafo com a numeração de § 3º, renumerando os demais parágrafos, tudo do art. 31 do Estatuto Social para adequação à Resolução CMN nº 4.910/2021. 2) Consolidar o Estatuto Social para refletir as referidas alterações. **DELIBERAÇÕES:** 1) O Presidente da Assembleia, Sr. Vladimir de Oliveira Macêdo, ao declarar a abertura dos trabalhos, fez a leitura da ordem do dia, item por item, para análise e aprovação das matérias pelos acionistas, colocando em votação as propostas de alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto Social: **1.1** - *Caput* do artigo 7º - Alteração do valor de capital social da Companhia, bem como da quantidade de ações que o compõe, condicionada à homologação pelo Banco Central do Brasil do aumento do capital social de R\$ 513.000.000,00 (quinhentos e treze milhões de reais) para R\$ 548.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), mediante a subscrição privada de ações, a ser representado por 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações preferenciais nominativas. Ante o exposto, foi aprovada, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), a alteração do *caput* do art. 7º que passará a dispor da seguinte redação: "Art. 7º. O Capital Social do Banco é de R\$ 548.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), representado por 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações preferenciais nominativas."; **1.2** - §1º do art. 10 - Modificação para adequação do item ao disposto na Lei nº 14.195/21, que alterou os prazos do inciso II, § 1º do art. 124 da Lei das S.A. Apresentada a justificativa, a proposta foi aprovada, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), alterando o §1º do art. 10 que passará a vigor com a seguinte redação: "Art.10 (...) § 1º A Assembleia Geral será convocada e instalada obedecendo as formalidades previstas em lei."; **1.3** - *Caput* do art. 23 - Alteração objetivando otimizar a rotina administrativa. Aprovada, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), a alteração do *caput* do art. 23 que passará a dispor da seguinte redação: "Art. 23. A Diretoria Executiva terá como órgãos auxiliares, Comitês devidamente regulamentados através de Resoluções de Diretoria."; **1.4** - *Caput* do art. 28 - Proposta de mudança para compatibilizar os mandatos do Conselho Fiscal com o mandato do Conselho Administração. Item aprovado, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), cujo dispositivo será regido com a seguinte redação: "Art.28. O Conselho Fiscal, com funcionamento de modo permanente, é constituído por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração, nos termos da Lei, sendo permitida, 2 (duas) reconduções consecutivas, assegurada a representação da minoria de acionistas e igualmente dos detentores de ações preferenciais."; **1.5** - *Caput* do art. 31, renumeração do inciso II para o inciso III com nova escrita, inclusão de novo dispositivo como inciso II, inclusão dos incisos IV, V e VI no § 2º, acréscimo de novo parágrafo como § 3º, renumerando os demais parágrafos (mantendo-se inalteradas, na íntegra, as redações), tudo do art. 31 - Alterações visando à adequação ao disposto na Resolução CMN nº 4.910/2021. Neste item, as propostas também foram aprovadas, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), que passará a dispor das seguintes redações: "Art. 31. A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, em sua maioria independentes, dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o cargo, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver prorrogação ou renovação até o período máximo legalmente permitido, devendo um deles ser escolhido coordenador. I (...). II - Reunir-se-á, no mínimo bimestralmente, ou quando necessário, e disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao BANESE, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. III - Reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração, sendo único para todas as empresas do conglomerado prudencial BANESE. §2º(...). I (...). II (...). III (...). IV - Não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário. Caso o membro seja também conselheiro de administração da instituição, fica permitida a opção pela remuneração relativa a um dos cargos. V - Não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse. VI - Não ser, ou não ter sido nos últimos 12 (doze) meses, ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão no âmbito do Governo de Sergipe. §3º Ao menos um dos integrantes do comitê de auditoria deve ser membro do Conselho de Administração do Banese que não participe da Diretoria da Instituição. (...)". 2) Foi aprovada, por unanimidade (conforme mapa de votação em anexo), a consolidação do Estatuto Social, cuja cópia segue em anexo, integrando esta ata como um todo. Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata, em forma de sumário, devendo ser registrada nos órgãos competentes e publicada sem as assinaturas dos presentes. **MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/2022, o mapa de votação constante do Anexo I, que é parte integrante desta ata, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi determinada a suspensão dos trabalhos, e, depois de lavrada a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e sem quaisquer ressalvas pelos presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa em nome dos acionistas presentes. **Mesa:** Sr. Vladimir de Oliveira Macêdo - Presidente. Sr. Luiz Alves dos Santos Filho - Secretário. Aracaju/SE, 22 de junho de 2023. **Nota:** Deferimento da alteração do estatuto social pelo Banco Central do Brasil em 14.09.2023, de acordo com o Ofício 23756/2023-BCB/Deorf/GTSAL. Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 13.11.2023 sob nº 20230473369.

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

CONFORME A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO:
LEI Nº 6.404/1976 E SUAS ALTERAÇÕES,
LEI Nº 8.639/1993, LEI Nº 13.818/19 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021

ajn¹

AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS

CORREIO DE SERGIPE
QUEM LÊ SABE MAIS



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200/2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.

Agência Jornal de Notícias

ajn¹

www.ajn1.com.br

Aponte a camera do seu celular para o QR code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Correio de Sergipe. Acesse também por meio do link: <https://ajn1.com.br/publicacaolegal/>

